LEI Nº 589 DE 16 DE MARÇO DE 1.994.

"Dispõe sobre contrato de exploração da Lanchonete do Terminal Rodoviário de Passageiros e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência, a exploração da Lanchonete do Terminal Rodoviário de Passageiros de Lindóia com pagamento de aluguel, pelo prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

a) conservação permanente dos equipamentos que compõe a montagem da lanchonete, adquirida e instalada pela Prefeitura, dentro dos padrões de higiêne exigidos pela Saúde Pública;

b) pagamento de 100% (cem por cento) da tarifa de consumo de energia elétrica da Lanchonete;

c) pagamento total da tarifa de consumo de água do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros;

d) Conservação permanente dos sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de todo o prédiop, mantendo-os em condições normais de uso;

e) contratação de pessoal necessário à limpeza e conservação dos sanitários de todo o prédio, mantendo-os em condições de uso, dentro dos padrões de higiêne solicitados pela Saúde Pública, sem exigir qualquer pagamento dos usuários.

Artigo 2º - Será considerada vencedora da concorrência a melhor proposta apresentada, levando-se em conta os ítens citados no artigo anterior, além do pagamento de aluguel mínimo mensal inicial de 30,5162 UFML, reajustado semestralmente, de acordo com os índices que forem fixados pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de março de 1.994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de março de 1.994.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Setor de Administração